

# Jornal Oficial



## Município de São José do Bonfim-PB

Criado pela Lei Municipal n.º 95/90

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

De 11 de outubro de 1990

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Portarias

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

CNPJ 08.882.862/0001-05

Rua Jose Ferreira n.º 05, Centro

São José do Bonfim-PB

Portaria n.º 066/2024, 22 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado os servidores WASHINGTON RAMOS BATISTA DOS SANTOS (COMISSIONADO), VALESKAALVES DE SOUSA (COMISSIONADO) E JOSEILDO ALVES MONTEIRO (EFETIVO) para implementação da ouvidoria da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, Estado da Paraíba.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Jose do Bonfim,

Em, 22 de agosto de 2024.

Esaú Rael Araújo da Silva Nóbrega  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

CNPJ 08.882.862/0001-05

Rua Jose Ferreira n.º 05, Centro

São José do Bonfim-PB

PORTARIA N.º. 067/2024/GP

**Cria a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, designa seus membros e dá outras providências**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador — CPPAS com o objetivo de proceder à apuração de eventuais responsabilidades relativas a contratos administrativos.

**Art. 2º.** Compete à Comissão Permanente de Processo Administrativo - Sancionador — CPPAS:

I- Autuar, instruir e conduzir os processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de contratos administrativos de que possam resultar em aplicação de sanções, aplicando, no que couber, a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

II - emitir, ao final, o Relatório contendo o resumo do procedimento e a conclusão fundamentada da Comissão pela aplicação de sanções administrativa ou arquivamento do processo, submetendo-o, em seguida, ao gestor da Secretaria ou órgão que solicitou a instauração do processo administrativo sancionador, que proferirá a Decisão Administrativa;

**Art. 3º.** A CPPAS é constituída por 3 (três) membros titulares, servidores públicos municipais estáveis, para um período de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período;

**Art. 4º.** Para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador - CPPAS ficam designadas as servidoras LUCIANA DE SOUSA BRITO, que a presidirá, ERVANDIO OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, que o secretariará, e a servidora VANEZILDA PEREIRA ALVES.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

São Jose do Bonfim, em 22 de agosto de 2024

Esaú Rael Araújo da Silva Nóbrega  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB**

Rua José Ferreira, 5 - Centro - CEP: 58.725-000

São José do Bonfim - Paraíba

Site: saojosedobonfim.pb.gov.br - Email: prefeitura@saojosedobonfim.pb.gov.br